



AFANÁSIO JAZADJI
DEPUTADO

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



ENTREDE...
15 JUN 11 14 56 036505

Publique-se Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
17, Junho, 99
Vanderlei Macris - Presidente

FLS. N.º 01
RGL. 3815
PROTOCOLO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N.º 512 DE 1999

Dispõe sobre compensação de crédito tributário situação que menciona e dá outras providências.

decreta:

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Artigo 1º - Fica instituída compensação de crédito tributário do ICMS, formalizado ou não, inclusive o inscrito em dívida ativa, ajuizada ou não sua cobrança, com os créditos líquidos e certos do contribuinte fornecedor do Estado, vencidos nos doze meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, até o limite de cinquenta por cento do montante do crédito tributário.

Artigo 2º - O disposto no artigo anterior alcança o saldo remanescente de parcelamento em curso e não se aplica a crédito tributário que seja objeto de ação criminal, de documento inidôneo ou falso e não autoriza a restituição nem a compensação de importância já recolhida.

Artigo 3º - O Secretário de Estado da Fazenda estabelecerá, por meio de resolução, os procedimentos relativos à compensação disciplinada nesta Lei, no prazo de trinta dias da sua publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G. 3815 de 18 de 06 1999
Autuado por 02 folhas
Ass. _____

Sala das Sessões, em

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinatura
SSC. 17/6/1999
Conferente

Deputado AFANÁSIO JAZADJI (PFL)

VIVA O 500º ANIVERSÁRIO DO BRASIL!

TUDO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ À OPINIÃO PÚBLICA.



AFANASIO JAZADJI
DEPUTADO

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



FLS.-N.º 02
RGL. 3815
PROTOCOLO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O art. 170 do Código Tributário Nacional - CTN - permite a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos vencidos do sujeito passivo contra a Fazenda.

O projeto de Lei em tela visa a atenuar a situação preocupante dos fornecedores do Estado, que estão obrigados a recolher o ICMS devido, mas ao mesmo tempo têm valores a receber do Estado pelo fornecimento de mercadorias e serviços.

Há que se destacar a situação, muitas vezes de preferência, de inúmeros fornecedores de órgãos do Estado que têm atividades e funções sociais e de elevado interesse público.

Em havendo a paralisação de tais fornecimentos, como a hospitais, escolas, presídios, etc., por incapacidade empresarial, o caos será a consequência imediata.

A proposição fixa o limite de 50 % para compensação e estabelece que somente serão alcançados por ela os débitos do Estado para com os fornecedores vencidos nos últimos 12 meses.

Por se tratar de matéria tributária da maior relevância, solicito aos nobres Pares o valioso apoio à aprovação deste Projeto de Lei.

Deputado AFANASIO JAZADJI (PFL)

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 18-06-99

TUDO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO
E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ À OPINIÃO PÚBLICA.

VIVA O 500º ANIVERSÁRIO DO BRASIL!

Folha 3
Proc. 3815
_____*

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 65ª a 69ª Sessões Ordinárias (de 21 a 25/06/99), tendo recebido 01 emenda que segue ~~em~~ juntada às fls. de nº 4.

DOL, 25/06/99

_____*